DECRETO N° 7.289-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.929-GP/2022, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 387.640,00** (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Vencimentos e Vantagens Fixas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, respectivamente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
02.19.00	**SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	117.640,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	265.000,00
TOTAL		**387.640,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP**	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
02.19.00	**SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	70.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.540,00

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.100,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	245.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
TOTAL		**387.640,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Obrigações Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Contribuições Patronais e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	12.000,00
TOTAL		**26.000,00**

ANULAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
TOTAL		**26.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual exercício 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:894543FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.289-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.289-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.929-GP/2022, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 387.640,00** (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Vencimentos e Vantagens Fixas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, respectivamente.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
02.19.00	**SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	117.640,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	265.000,00
TOTAL		**387.640,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP***	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
02.19.00	**SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	70.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.540,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.100,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	245.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
TOTAL		**387.640,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DF612F0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.290-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.290-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.930-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 50.548,92** (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço para pagamento de despesas com FOPAG.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.19.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*	
04.1220035.2229	*MANUT. DAS ATIV. SEMASC*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*17.201,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*31.011,27*
3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	*2.336,65*
TOTAL		*50.548,92*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.19.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*	
08.2430035.2231	*MANUT. DAS ATIV. - CMDCA*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*7.201,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*	*8.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*7.547,00*
08.2430035.2234	*MANUT. DAS ATIV. – FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*3.000,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*7.000,00*
08.2430035.2233	*MANUT. DAS ATIV. – SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.845,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*8.047,98*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica*	*571,29*
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física*	*2.336,65*
TOTAL		*50.548,92*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**